**RESOLUÇÃO nº 17**

10 de outubro de 2024

 Torna público o Edital da Assembleia de Eleição da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara/SC, CMDCA, Gestão 2024/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do município de Içara/SC, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo por base a Lei n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; as Resoluções CONANDA nº 105/2005, 106/2005 e 116/2006; a Lei Municipal 4.387/2019.

* Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Içara/SC em plenária ordinária do dia 10 de outubro de 2024, conforme consta na Ata nº 11 e a Resolução CMDCA nº 16/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público o Edital da Assembleia de Eleição da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Içara/SC, Gestão 2024/2026, que segue em anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária.

Içara, 10 de outubro de 2024.

**Márcia Adenete Peruchi Woichinevski**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Gestão 2022/2024.

**EDITAL CMDCA nº 02/2024.**

**EDITAL DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IÇARA/SC – CMDCA, GESTÃO 2024-2026.**

**Convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara/SC - CMDCA, Gestão 2024-2026.**

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IÇARA/SC - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo por base a Lei n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; as Resoluções CONANDA nº 105/2005, 106/2005 e 116/2006; a Lei Municipal 4.387/2019 e a Resolução CMDCA nº 16/2024 e 17/2024.

**CONVOCA** os representantes da sociedade civil municipal para a Assembleia de Eleição das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a Gestão 2024/2026, que ocorrerá no dia 27 de novembro de 2024, nas dependências do Auditório da Prefeitura de Içara/SC, Paço Municipal Ângelo Lodetti - Praça Presidente João Goulart, nº 120, Centro, Içara/SC, em primeira convocação às 14h, com 50% (cinquenta por cento) mais um das Organizações da Sociedade Civil - OSC inscritas, e em segunda convocação às 14h30min com qualquer número e seu término até às 17h do mesmo dia.

# DAS INFORMAÇÕES GERAIS

* 1. O processo eleitoral para a representação da sociedade civil no CMDCA, Gestão
	2. 2024-2026, dar-se-á mediante convocação da presidência do CMDCA, através deste Edital de Convocação.
	3. Os/As representantes da sociedade civil serão eleitos/as atendendo o disposto no artigo 7º, § 1º; no artigo 14 e 14, § 1º, da Lei Municipal nº 4.387/2019 sendo:

I - O CMDCA será composto por 05 (cinco) conselheiros representantes do poder público e 05 (cinco) conselheiros representantes da sociedade civil, com seus respectivos suplentes, com o compromisso fundamentado nos princípios éticos da referida Lei.

II - A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de **organizações representativas** escolhidas em fórum próprio.

III - Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos 01 (um) ano, regularmente registradas no CMDCA e com atuação no Município.

**1.3** A Eleição será realizada em assembleia, para a escolha de 05 (cinco) organizações da sociedade civil.

* 1. As inscrições de habilitação para **OSC e eleitores/as deverão** ser feitas no período de 21 de outubro de 2024 a 14 de novembro de 2024, conforme estabelece o Anexo I, por meio do e-mail: conselhoassistenciaicara@gmail.com e/ou entrega em meio físico dos documentos para a inscrição na Sede da Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, para a Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Praça João Goulart, n° 120, Torre Norte – Térreo – Centro – Içara/SC.
	2. Não será admitida nenhuma inscrição fora do período determinado no *caput* deste artigo.
	3. O envio das inscrições de **OSC e eleitores/as** através do endereço eletrônico deverá constar como assunto “EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 02/2024” e respeitar o prazo conforme item 1.4 deste Edital.
	4. Deverá ser solicitada confirmação de recebimento à inscrição de habilitação realizada através de endereço eletrônico. As OSC’s que não receberem a confirmação de leitura de sua inscrição dentro do prazo de 48 horas deverão entrar em contato com a Secretaria Executiva dos Conselhos pelo telefone (48) 3431.3597.
	5. A documentação pertinente à inscrição de habilitação das OSC’s, bem como de seus/suas eleitores/as, por correio eletrônico, devem ser digitalizados de forma legível, sendo que os requerimentos e formulários deverão estar devidamente assinados.
1. **Do Processo de Habilitação das OSC’s e eleitores/as**
	1. Poderão participar do processo eleitoral:

I - Organizações da Sociedade Civil – OSC devidamente inscritas no CMDCA de Içara/SC, que prestam serviços, programas e projetos, voltados à Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Içara/SC, conforme Resolução CMDCA nº 09/2024.

* 1. Cada Organização da Sociedade Civil – OSC poderá habilitar 01 (um) representante para participar da Assembleia de Eleição e poderá habilitar postulante a eleitor o número que desejarem.
1. **Dos documentos para a Habilitação das OSC’s e eleitores/as e divulgação do resultado dos participantes aptos ao pleito eleitoral.**
	1. As inscrições de habilitação para as **OSC’s** serão aceitas mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Cópia do documento de inscrição no CMDCA;

b. Apresentação do Requerimento de Habilitação do representante postulante a participar na Assembleia de Eleição, conforme anexo II;

c. Cópia da Carteira de Identidade e/ou CPF e/o CNH do representante postulante a participar na Assembleia de Eleição;

d. Cópia do Estatuto Social da OSC.

e. Cópia da Carteira de Identidade e/ou CPF e/o CNH do representante legal da Organização da Sociedade Civil;

 **3.2** As inscrições de habilitação para **eleitor/es** **(as)** serão aceitas mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Cópia do documento de inscrição no CMDCA;

b. Apresentação do Formulário de Designação de eleitor/as, conforme anexo III;

c. Cópia da Carteira de Identidade e/ou CPF e/o CNH do representante legal da Organização;

d. Cópia da Carteira de Identidade e/ou CPF e/o CNH dos eleitores (as);

 **3.3** Os impedimentos de postulantes a eleitores são:

1. Não poderão ser designados Eleitores (as) pessoas que não sejam os Usuários, da Diretoria e/ou profissionais que fazem parte da Entidade e/ou Serviços, Programas e Projetos e, que não possuem registro no CMDCA.

**3.4** Terminado o prazo de inscrição de habilitação, as Organizações da Sociedade Civil que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação por meio de relação de nominata e eleitores a ser divulgada pela Comissão Eleitoral junto site da Prefeitura Municipal de Içara/SC, até 19 de novembro de 2024.

**3.5** Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, até o dia de 22 de Novembro de 2024 no endereço já mencionado no item 1.3 deste Edital.

**3.6** O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Eleitoral será divulgado no dia 25 de Novembro de 2024 no endereço eletrônico na página [www.icara.sc.gov.br](http://www.icara.sc.gov.br/) e nos endereços eletrônicos das Organizações da Sociedade Civil - OSC inscritas.

**4. Da Comissão Eleitoral**

**4.1** A Comissão Eleitoral instituída por meio da Resolução CMDCA nº 16/2024 é composta por cinco representantes indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com as seguintes atribuições:

* Elaborar o Edital do Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2024/2026, e encaminhar para deliberação do pleno do CMDCA;
* Divulgar o Processo Eleitoral junto aos segmentos que fazem parte da Composição do CMDCA;
* Convidar o Ministério Público para participar da Assembleia Eleitoral;
* Receber e analisar, juntamente com a Secretaria Executiva, os documentos enviados pelas OSC’ e respectivos eleitores e habilitar as candidaturas das OSC’s;
* Divulgar a relação dos representantes habilitados e não habilitados ao processo de eleição;
* Receber e analisar os recursos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC não habilitadas, julgar os pedidos de recursos e dar parecer final;
* Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados;
* Conduzir a Assembleia de eleição e apurar os votos;
* Fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição;
* Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria.
* Divulgar o processo na mídia e outros meios;
* Publicizar o processo eletivo junto às Organizações da Sociedade Civil.

**5. Da Assembleia de Eleição**

**5.1** A Assembleia de Eleição terá dois momentos:

A – Instalação da Assembleia Eleitoral pela Comissão Eleitoral;

B – Composição da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição.

**5.2** Para a instalação da Assembleia de Eleição a Comissão Eleitoral terá como atribuições:

 I – Eleger, entre os membros da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição, um que assumirá a Presidência;

 II – Organizar a apresentação das candidaturas das OSC’s que terão até dois minutos para expor a sua intenção em participar do CMDCA;

 III – Proceder à apuração de votos proveniente da votação dos eleitores (as) habilitados(as);

 IV – Declarar (as) OSC’s eleitas, após o término da votação e da apuração;

 V – Fazer a leitura e aprovação da ata da Assembleia de Eleição, após a conclusão de todas as etapas da Assembleia de Eleição.

**6. Da votação e apuração do resultado final**

**6.1** Participarão do processo de votação em assembleia ou voto secreto, conforme deliberação da plenária como instância máxima e soberana da Assembleia Geral do dia 27 de Novembro de 2024, os eleitores (as) aptos a votar, munidos obrigatoriamente de documento oficial com foto.

**6.2** Os eleitores inscritos deverão votar em 01 (uma) Organização da Sociedade Civil - OSC habilitada.

**6.3** Serão considerados votos nulos aquelas cédulas em que houver mais de um voto.

**6.4** Serão considerados votos brancos aquele em que o eleitor não manifestar preferência por nenhuma OSC na Assembleia de Eleição.

**6.5** A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral ao final da votação, que somará o número de votos, sendo que serão consideradas eleitas as OSC’s que obtiverem o maior número de votos na ordem de classificação.

**6.6** Em caso de empate será considerada eleita a OSC com fundação mais antiga.

**6.7** As OSC’s que não forem eleitas para ocupar as vagas previstas no item 1.2 deste Edital, permanecerão listadas por ordem do número de votos, como suplentes e serão chamadas a compor o CMDCA no caso de vacância de representação até o final da gestão.

**6.8** A OSC perderá o mandato quando ela não substituir seus representantes titular ou suplente no decorrer da gestão, em caso de impossibilidade de participação dos mesmos no CMDCA.

**6.9** As OSC’s eleitas que assumirem a vaga completarão o tempo remanescente do mandato da OSC que foi substituída.

**6.10** As Organizações da Sociedade Civil – OSC que tiverem sua inscrição cancelada junto ao CMDCA durante o período de eleição perderão o direito de concorrer a uma das vagas.

**6.11** Se a inscrição da OSC for cancelada durante a gestão 2024/2026, esta perderá o mandato em vigor, sendo substituída pela respectiva OSC eleita suplente, conforme item 6.7 deste regulamento.

**6.12** Os impedimentos de postulantes a representantes titulares e suplentes, das OSC eleitas são:

1. Não poderão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento: (Art. 11 da Resolução CONANDA 105/2005, alterado pela Resolução nº116/2006):
2. Conselhos de políticas públicas;
3. Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
4. Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
5. Conselheiros Tutelares.
6. Não poderão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara/SC na condição de representantes das Organizações da Sociedade Civil, conforme Lei Municipal nº 4.387/2019, artigo 16, § 5º:

a) representantes do Poder Judiciário, Poder Executivo e Legislativo nas esferas Municipal, Estadual e Federal, Ministério Público e Defensoria Pública;
b) conselheiros tutelares em exercício;
c) representantes de órgão de outras esferas governamentais;
d) representantes que exerçam simultaneamente função comissionada ou detenham vínculo efetivo com a municipalidade.

**6.13 As OSC’S eleitas** terão o prazo de até 48 horas, a partir da Assembleia de Eleição, para enviar a Secretaria Executiva do CMDCA, a nominata de representante titular e respectivo suplente que comporão a representação da Sociedade Civil no CMDCA, biênio 2024/2026, conforme Anexo IV.

**7. Disposição Finais**

**7.1** Será comunicado ao Ministério Público a realização do processo eleitoral para que fiscalize e acompanhe seu andamento.

**7.2** Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação das OSC’s eleitas.

**7.3** A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CMDCA a relação das OSC’s eleitas, juntamente com seus respectivos representantes escolhidos pelas OSC’s, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial.

**7.4** A posse dos conselheiros deverá ocorrer em 05 de dezembro de 2024, às 13h30 dependências do Auditório da Prefeitura de Içara/SC, Paço Municipal Angelo Lodetti - Praça Presidente João Goulart, nº 120, Centro, Içara/SC.

**7.5** As OSC’s eleitas, e seus representantes (titulares e suplentes), para o biênio 2024/2026, iniciam o mandato em reunião ordinária agendada para o mesmo dia, logo após a cerimônia de posse, quando deverá ocorrer a Eleição da Mesa Diretora.

**7.6** Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

**7.7** Os (as) Conselheiros (as) eleitos (as) neste pleito assumirão os compromissos relacionados na Lei do CMDCA e no Regimento Interno, comprometendo-se a participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e das Comissões de Trabalho do CMDCA.

**Márcia Adenete Peruchi Woichinevski**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Gestão 2022/2024

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMDCA GESTÃO 2024/2026**

|  |  |
| --- | --- |
| **Data** | **Atividade** |
| 21 de Outubro de 2024 a 14 de Novembro de 2024 | Prazo para habilitação de eleitores e OSC’s |
| 19 de Novembro de 2024 | Divulgação da relação nominal de representantes das OSC’s habilitadas a participarem do pleito e seus eleitores (as) e, ainda, as não habilitadas a participarem do pleito |
| 22 de Novembro de 2024 | Apresentação de recursos à Comissão Eleitoral |
| 25 de Novembro de 2024 | Publicação dos recursos interpostos perante a Comissão Eleitoral |
| 27 de Novembro de 2024 | Assembleia de Eleição |
| 29 de Novembro de 2024 | Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMDCA |
| 02 de Dezembro de 2024 | Publicação do decreto de nomeação da nova composição do CMDCA, gestão 2024/2026 |
| 05 de Dezembro de 2024 | Posse dos Conselheiros (as) do CMDCA para gestão 2024/2026, 1ª Reunião Ordinária e Eleição da Mesa Diretora |

**Anexo II**

**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DE REPRESENTANTE DA OSC PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO.**

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto no item 2 do Edital CMDCA nº 02/2024, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA – IÇARA**, junto à Comissão Eleitoral para designar **REPRESENTANTE DA OSC.**

**Segmento da representação:**

Entidades e/ou Serviços, Programas e Projetos inscritos no CMDCA:

Presidente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: ( )\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fax: ( )\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura do(a) Presidente e /ou

Endereço Eletrônico:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Representante legal

Referência para contatos: (nome e qualificação)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante designado (a):

1. Nome completo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF e /ou RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fax: ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura do Representante

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Referência para contatos: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vínculo com a entidade: ( ) Diretoria ( ) Profissional ( ) Usuário

**Anexo III**

**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DE ELEITORES (AS)**

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto nos item 2 do Edital CMDCA nº 02/2024 venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA – IÇARA**, junto à Comissão Eleitoral para designar **ELEITORES (AS)**

**Segmento:**

Entidades e/ou Serviços, Programas e Projetos inscritos no CMDCA:

Presidente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: ( )\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fax: ( )\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura do(a) Presidente e /ou

Endereço Eletrônico:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Representante legal

Referência para contatos: (nome e qualificação)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representantes designados a **Eleitores (as):**

1) Nome completo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF e /ou RG :\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fax: ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura do(a) Eleitor(a)

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Referência para contatos: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vínculo com a entidade: ( ) Diretoria ( ) Profissional ( ) Usuário

2) Nome completo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF e /ou RG :\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fax: ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura do(a) Eleitor(a)

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Referência para contatos: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vínculo com a entidade: ( ) Diretoria ( ) Profissional ( ) Usuário

**ANEXO IV**

**FICHA CADASTRAL DOS CONSELHEIROS (TITULAR E SUPLENTE) – GESTÃO 2024/2026**

|  |
| --- |
| **DADOS CADASTRAIS** |
| NOME DO CONSELHEIRO (A): |
|  |
| DATA DE NASCIMENTO: |
| RG Nº: | DATA DAEXPEDIÇÃO: | ÓRGÃOEMISSOR: SSP | UF:SC |
| CPF: |
| ESCOLARIDADE: | PROFISSÃO: |
| EMAIL PESSOAL: |
| CELULAR: |
| FUNÇÃO NA ENTIDADE:( ) DIRETORIA ( ) USUÁRIO ( ) PROFISSIONAL | DATA DO ÍNICIO: |
| VINCULO EMPREGATÍCIO: |
| Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL: |
| EMAIL DO LOCAL DE TRABALHO: |
| REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO:CONSELHEIRO (A) NÃO GOVERNAMENTAL DA ENTIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| REPRESENTATIVIDADE( ) TITULAR ( ) SUPLENTE |
| **ENDEREÇO PESSOAL** |
| RUA |
| BAIRRO: | Nº: |
| CIDADE: | CEP: 88.820-000 |
| DADOS BANCÁRIOS PARA PAGTOS DE DIÁRIAS CASO HOUVER (OPCIONAL) |
| AGÊNCIA: | CONTA: | BANCO: |
| AGÊNCIA: | CONTA: | BANCO: |

ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_